

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 830/2024.**

Processo SGP-e UDESC: 16699/2024.  
**Centro de Educação a Distância - CEAD**

### **1. OBJETO:**

Pagamento de pró-labore a profissional para ministrar a palestra Ciclo de formação: inserindo o conceito de branquitude no debate das relações étnico-raciais no dia 22/07/2024 no Cead/udesc em Florianópolis. Recursos Edital Paex 01/2023 do Programa de Extensão Permanente Memorial Antonieta de Barros, de acordo com valores previstos na Resolução 013/2011/CONSAD.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

O debate sobre relações étnico-raciais é permeado por uma série de termos e conceitos. Como a própria expressão “relações étnico-raciais” indica, trata-se uma questão relacional, isto é, das dinâmicas estabelecidas entre os grupos raciais por meio do racismo. Apesar disso, quando se fala em “raça” ou “racismo” costuma-se focalizar os grupos raciais oprimidos pela estruturação racista da sociedade, deixando de lado o grupo racial privilegiado por essa estruturação: o grupo branco. O racismo não se refere à uma questão moral, patológica ou de “falta de educação”. Racismo é um sistema de opressão que estrutura a sociedade e, portanto, estrutura os indivíduos que a compõem. E os grupos raciais operam em uma lógica de hierarquia organizada pelo racismo. E tratar de branquitude é focalizar a violência racial incrustada nas instituições, a partir de um prisma relacional. O foco no legado concreto e simbólico do segmento branco na história do Brasil e o seu impacto nas desiguais condições de vida de brancos, negros e indígenas na atualidade, é imprescindível para redefinir este lugar da branquitude e enfrentar o racismo institucional. Dessa forma, há uma exigência da redefinição, onde se discuta a desigual distribuição de recursos, a questão da propriedade e as condições no mundo do trabalho. Desafios como falta de oportunidades de educação, falta de acesso à saúde, moradia e o racismo ambiental têm que ser debatidos, para que se alcance uma verdadeira transformação social. Essa palestra do Ciclo de formação se propõe a contribuir com este processo e a realizar um novo passo nesta direção.

### **3. CONTRATADA:**

Cintia Cardoso  
CPF: 036.689.079-43

### **4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A Professora Mestra Cintia Cardoso é professora de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis. Possui Graduação em Pedagogia pela Faculdade Internacional de Curitiba (2009), Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Paraná (2018) e Doutora em Educação pela mesma universidade (2023). Realizou Doutorado sanduiche na Universidade do Porto/ Portugal (2022). Integra a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as - ABPN e a Associação Nacional de Pós-Graduação em Educação - ANPED. Atuando principalmente nos seguintes temas: branquitude na educação; relações étnico-raciais na educação infantil; sociologia da infância; desigualdades sociais, raciais e educacionais na educação infantil e formação de professores/as. É autora do livro Branquitude na Educação Infantil. Sua trajetória, marcadamente constituída pelas produções sobre branquitude, por

ser pesquisadora e ativista do campo de conhecimento, com experiência profissional e envolvimento em debates na área, reafirma sua expertise para os desafios enfrentados especificamente na área em relação às questões de relações étnico-raciais, equidade e inclusão. Sua reputação e credibilidade no campo a tornam uma das referências essenciais para o debate do tema em questão.

**5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**  
**R\$ 700,00 (Setecentos reais)**

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE | SUBAÇÃO | FONTE         | ELEMENTO | VALOR      |
|---------|---------|---------------|----------|------------|
| CEAD    | 12758   | 1.500.100.000 | 339036   | R\$ 700,00 |

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fica dispensada a tramitação na PROJUR de processos de inexigibilidade de licitação que são regulados pela Resolução nº 013/2011 – CONSAD, que estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à Udesc. Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

---

#### **DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 830/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **16699/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

**Florianópolis/SC, 17 de julho de 2024.**

**Vera Márcia Marques Santos - Diretora Geral/CEAD**  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **QU42P1D3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VERA MARCIA MARQUES SANTOS** (CPF: 534.XXX.309-XX) em 22/07/2024 às 19:18:01

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 29/05/2024 - 10:29:30 e válido até 29/05/2027 - 10:29:30.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTY2OTIfMTY3MzJfMjAyNF9RVtQyUDFEMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00016699/2024** e o código **QU42P1D3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.